



## DECRETO N.º 047/2015

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública para fins de expropriação/desapropriação amigável, através de doação, o lote de terras denominado:

**“LOTE N. 68-PARTE-CEMITÉRIO**, DESTACADO DE ÁREA MAIOR DE 20.000,00 m<sup>2</sup>, POR SUA VEZ SITUADA DENTRO DO LOTE N. 68-PARTE (OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N. 7.530 DO CRI. DA COMARCA DE PARANAVAÍ), DA GLEBA 03-A, COLÔNIA PARANAVAÍ, SITUADO NO DISTRITO DE DEP. JOSÉ AFONSO, MUNICÍPIO DE MIRADOR, COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE/PR, com área de 7.236,13 m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e trinta e seis vírgula treze metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações: O memorial tem início no vértice formado por Terras de Áureo Aparecido Abreu (Matrícula n. 5.174, do C.R.I. de Paraíso do Norte/PR) e Rua Omiro (Loteamento Quatro Marcos, Distrito Dep. José Afonso); daí segue no rumo SW 14° 07' SE, na distância de 91,10 metros, confrontando com a Rua Omiro (Loteamento Quatro Marcos), Distrito Dep. José Afonso); daí segue no rumo NW 77° 22' SE, na distância de 63,60 metros, confrontando com o Lote n. 68-Parte (da Mitra Diocesana de Paranavaí); daí segue no rumo SW 14° 07' NE, na distância de 93,10 metros, confrontando com o Lote n. 68-Parte (Mitra Diocesana de Paranavaí); daí segue no rumo NW 75° 35' SE, na distância de 62,90 metros, confrontando com Terras de Áureo Aparecido Abreu (Matrícula 5.174, do CRI de Pso do Norte-PR), até encontrar o ponto inicial desta descrição.- **neste município de Mirador, Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, destinado a manutenção do cemitério municipal e construção da capela mortuária e praça de Interesse Social e dá outras providências.**

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA**

**Art. 1.º** - Fica DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de EXPROPRIAÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL ATRAVÉS DE DOAÇÃO, uma área de terras denominado :

**“LOTE N. 68-PARTE-CEMITÉRIO**, DESTACADO DE ÁREA MAIOR DE 20.000,00 m<sup>2</sup>, POR SUA VEZ SITUADA DENTRO DO LOTE N. 68-PARTE (OBJETO DA TRANSCRIÇÃO N. 7.530 DO CRI. DA COMARCA DE PARANAVAÍ), DA GLEBA 03-A, COLÔNIA PARANAVAÍ, SITUADO NO DISTRITO DE DEP. JOSÉ AFONSO, MUNICÍPIO DE MIRADOR, COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE/PR, com área de 7.236,13 m<sup>2</sup> (sete mil, duzentos e trinta e seis vírgula treze metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações: O memorial tem início no vértice formado por Terras de Áureo Aparecido Abreu (Matrícula n. 5.174, do C.R.I. de Paraíso do Norte/PR) e Rua Omiro (Loteamento Quatro Marcos, Distrito Dep. José Afonso); daí segue no rumo SW 14° 07' SE, na distância de



91,10 metros, confrontando com a Rua Omiro (Loteamento Quatro Marcos), Distrito Dep. José Afonso); daí segue no rumo NW 77° 22' SE, na distância de 63,60 metros, confrontando com o Lote n. 68-Parte (da Mitra Diocesana de Paranavaí); daí segue no rumo SW 14° 07' NE, na distância de 93,10 metros, confrontando com o Lote n. 68-Parte (Mitra Diocesana de Paranavaí); daí segue no rumo NW 75° 35' SE, na distância de 62,90 metros, confrontando com Terras de Áureo Aparecido Abreu (Matrícula 5.174, do CRI de Pso do Norte-PR), até encontrar o ponto inicial desta descrição.- de conformidade com a planta e memorial elaborado pelo Engº Civil JOSÉ LUIZ BARBOSA CAPEL JUNIOR – CREA 122477-D, 7ª Região do Paraná (em anexo);

**Art. 2º** - A área a ser expropriada/desapropriada, em forma de doação pela **“MITRA DIOCESANA DE PARANAVAÍ”** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.476.796/000-152, com sede à Rua Francisco Vieira Borges, n. 373, Jardim América, em Paranavaí/PR, neste ato, representada pelo Bispo Diocesano, o Exmo. e Revmo. Dom **“GEREMIAS STEINMETZ”**, conforme Ata de Posse realizada aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e onze (2011) é de 7.236,13 m2 (sete mil, duzentos e trinta e seis vírgula treze metros quadrados), a ser desmembrada da Transcrição nº 7.530, do CRI de Paranavaí. PR.

**Art. 3º** - O imóvel a que se refere o artigo anterior após expropriado/desapropriado, através de doação, será destinado a manutenção do cemitério ora existente e construção de capela mortuária e praças.

**Art. 4º** - Para os fins do art. 15, do Decreto n.º 3.365, de 21.06.41, alterado pelas Leis n.ºs 2.786, de 21.05.56 e 6.602, de 07.12.78, fica declarada a **URGÊNCIA** da presente expropriação/desapropriação, em forma de doação.

**Art. 5º** - Para os devidos fins de regularização do referido imóvel, será de responsabilidade do Município todas as despesas de elaboração de memoriais, escrituração, registros imobiliários e demais custas, devendo a comissão de avaliação efetuar o devido laudo de avaliação, somente para fins de incorporação ao patrimônio do Município.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirador, aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**